



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.769, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências", para abrir crédito especial no exercício de 2015.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas abaixo, para o exercício de 2015.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2006- CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.375 - Construção de Creche Complexo Randal Diniz- PAC 2	1.858.706,94
		1.376 - Construção de Creche Bairro Eldorado	1.858.706,94
TOTAL			3.717.413,88

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, previsto na Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 3.717.413,88 (três milhões, setecentos e dezessete mil quatrocentos e treze reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.375	Construção de Creche Complexo Randal Diniz- PAC 2	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações FNDEAN	410.444,09
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações O.FNDE	1.448.262,85



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.376	Construção de Creche Bairro Eldorado	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações FNDEAN	410.444,09
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações O.FNDE	1.448.262,85

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 146 do TCE MG, através de recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação- FNDE no valor de R\$2.896.525,70 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), bem como o superávit financeiro em 2014, apurado nas contas específicas do repasse, quais sejam, c/c 28912-4 Banco do Brasil e c/c 28.885-3 Banco do Brasil, no valor de R\$820.888,18 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e dezoito centavos), tendo por objeto a construção de creche no Complexo Randal Diniz e no Bairro Eldorado, conforme art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 27 de julho de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL